



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
EDITAL N.07/2020 E PROGRAD/UFSM**

SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL E DOCENTE ORIENTADOR(A)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação . Coordenadoria de Planejamento Acadêmico, torna público o **Edital de Seleção de Coordenador(a) Institucional e Docente Orientador(a)** para atuação no Programa de Residência Pedagógica, regulamentado pela [Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019](#) e [Edital 01/2020 . Capes](#).

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1. O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores(as) e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do(a) licenciando(a) na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

1.2. São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores(as) da educação básica; e
- IV. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros(as) professores(as).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período.

2.2. Preceptor(a): professor(a) da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os(as) residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2.3. Docente Orientador(a): docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos(as) residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática.

2.4. Coordenador(a) Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

2.5. Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

2.6. Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

2.7. Núcleo de residência pedagógica: grupo formado por 1 docente orientador(a), 3 preceptores(as), 24 residentes bolsistas e até 6 residentes voluntários(as).

2.8. Subprojeto: núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.

a) **Áreas prioritárias** de residência pedagógica: **Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química.**

b) **Áreas gerais** de residência pedagógica: **Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.**

2.8.1. Os subprojetos de Alfabetização deverão fundamentar o planejamento de suas atividades em evidências provenientes das ciências cognitivas e observar os princípios, objetivos e diretrizes dispostos na Política Nacional de Alfabetização, instituída pelo [Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019](#), de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia.

2.8.2. As atividades dos subprojetos de Alfabetização deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1º ao 2º ano do ensino fundamental I, ou de jovens e adultos.

2.9. Subprojeto interdisciplinar: núcleo ou conjunto de núcleos constituídos por até três áreas de residência pedagógica que atuam de forma articulada e integrada entre si.

2.10. Ambientação: vivenciar a rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.

2.11. Observação semiestruturada: observação em sala de aula a partir de um roteiro definido pelo(a) residente juntamente com o(a) docente orientador(a).

2.12. Regência: elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do(a) preceptor(a).

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas vagas nas seguintes modalidades:

a) 01 (uma) vaga para Coordenador(a) Institucional: docente da Universidade Federal de Santa Maria responsável pelo projeto institucional de Residência Pedagógica;

b) Até 19 (dezenove) vagas para Docente Orientador(a) (de acordo com as áreas especificadas no item 2.8): docente que orientará o estágio dos residentes estabelecendo a relação entre teoria e prática.

3.2. O(a) candidato(a) deverá optar por realizar a inscrição em apenas uma das modalidades ofertadas.

3.3. Caso o(a) candidato(a) escolha a modalidade de Docente Orientador(a), deverá escolher somente uma área.

3.4. Após a seleção, o(a) candidato(a) selecionado(a) na modalidade de Coordenador(a) Institucional será designado(a) pelo Reitor.

3.5. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão firmar termo de compromisso com o Programa de Residência Pedagógica.

4. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

4.1. São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de **Coordenador(a) Institucional**:

- I. Ser aprovado(a) por colegiado superior da Unidade (Direção de Centro). A aprovação poderá ser *ad referendum*;
- II. Possuir, preferencialmente, título de doutor(a);
- III. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;
- IV. Possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V. Possuir experiência na formação de professores(as), comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores(as) da educação básica;
 - c) Atuação como formador(a), tutor(a) ou coordenador(a) em programa ou projetos institucionais de formação de professores(as) da educação básica;
 - d) Coordenação de curso de licenciatura;
 - e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - f) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.
- VI. Não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a) ou cargo equivalente;
- VII. Estar cadastrado(a) na Plataforma Capes de Educação Básica.**

4.1.1. Para efeito das experiências indicadas nas alíneas *a*, *b*, *c*, e *d* do inciso V do item 4.1, considerar-se-á o tempo mínimo de um ano em cada critério, nos últimos 10 anos.

4.2. São requisitos para concorrer às vagas na modalidade de **Docente Orientador(a)**:

- I. Ser aprovado(a) pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto (a aprovação poderá ser *ad referendum* do colegiado);
 - a) Para os subprojetos interdisciplinares, o(a) pró-reitor(a) de graduação selecionará um(a) dos(as) candidatos(as) aprovados(as) pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto.
- II. Possuir título de mestre(a);
- III. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;
 - a) Nos subprojetos interdisciplinares, o(a) Docente Orientador(a) deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o projeto.
- IV. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;
- V. Possuir experiência mínima de 03 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VI. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:
 - a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
 - c) Coordenação de curso de licenciatura;
 - d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
 - e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.
- VII. Não ocupar o cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a) ou cargo equivalente;
- VIII. Estar cadastrado(a) na Plataforma Capes de Educação Básica.**

4.2.1. Para efeito das experiências indicadas nas alíneas *a*, *b*, *c* e *d* do inciso VI do item 4.2, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos.

4.3. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link

<http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4.4. Os(as) participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Residência Pedagógica e Pibid, ainda que sem o recebimento de bolsa.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Período da inscrição: **De 30/01/2020 a 14/02/2020**, até as 12 horas.

5.2. Procedimentos para realização da inscrição: As inscrições deverão ser realizadas na Pró-Reitoria de Graduação, Prédio 48D, 2º Piso, sala 208, Campus UFSM, Santa Maria, RS, no horário das 8 horas às 12 horas, dentro do período acima disposto.

5.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá entregar envelope lacrado contendo os documentos solicitados no item 7.2 deste Edital.

5.3.1. Os documentos poderão ser entregues por terceiros ou via malote, desde que respeitadas a data e a hora limites.

5.3.2. O conteúdo do envelope lacrado não será verificado no ato da inscrição. A conferência desse conteúdo caberá à Comissão de Seleção.

5.3.3. O envelope lacrado deverá conter a seguinte informação:

Nome e número do Edital;

Nome completo do(a) candidato(a);

Nome da Área e/ou Núcleo, conforme o item 2.8 deste Edital.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta pela Pró-Reitora de Graduação, pelo Pró-Reitor Adjunto de Graduação (Coordenador de Planejamento Acadêmico, Coordenador COMFOR e Representante FORPROFE/RS), pela Coordenadora da Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino (Representante FORPROFE/RS) e por representação técnico-administrativa da PROGRAD.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção e constará das seguintes fases:

I. Inscrição: entrega de documentos solicitados no item 7.2 deste Edital;

II. Avaliação do Currículo Lattes, conforme o disposto no Item 4.1 (inciso V), Item 4.2 (inciso VI) e Anexo II deste Edital;

7.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no envelope entregue conforme o Item 5.3 deste Edital, os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo I deste Edital);

II. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;

III. Currículo no formato Lattes, na versão completa, onde constem claramente ISSN, e ISBN das produções, bem como todos os itens que poderão ser pontuados no Anexo II deste Edital e também a comprovação dos requisitos da inscrição;

IV. Declaração própria de que não recebe qualquer outro tipo de bolsa de qualquer agência de fomento à pesquisa, ou órgão financiador de pesquisas, atividades de extensão e/ou ensino.

V. Comprovante de docência na UFSM apresentado com algum registro de encargos didáticos na área de atuação (itens 4.1, inciso III, e 4.2, inciso IV, deste Edital).

VI. Documentação que comprove os itens 4.1, inciso I e 4.2, inciso II;

VII. Cópia do Título de Doutor ou de Mestre, conforme a modalidade escolhida;

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Os critérios de seleção são relacionados com as fases do processo seletivo descritas no item 7.1 e seus incisos, deste Edital e conforme as orientações a seguir:

I. A Inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 7.2, e seus incisos, deste Edital. O(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.

II. A Avaliação do Currículo Lattes levará em consideração o Anexo II deste Edital para fins de pontuação de cada item a ser avaliado.

8.2. Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

a) Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) Maior tempo de experiência (comprovada) em docência no Ensino Superior.

8.3. Somente serão consideradas para fins de Avaliação do Currículo Lattes as produções na respectiva área de atuação (itens 4.1, inciso V, alínea ~~VI~~, e 4.2, inciso VI, alínea ~~VI~~, deste Edital) a partir de 1º de Janeiro de 2015.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

9.2. O **Resultado Final da Seleção** será divulgado no dia **21/02/2020**, no endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/>, em ~~Edital~~.

9.3. O **preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) Institucional/Docente Orientador(a)**, será realizado após a homologação do resultado da presente seleção.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail conforme as instruções que seguem:

I. Os recursos ao indeferimento da inscrição e os recursos à seleção devem ser encaminhados para o e-mail "copa.prograd@ufsm.br" (Assunto: Edital XX/2020 . PROGRAD/UFSM) no prazo do Item 12 (Cronograma) deste Edital.

II. Os recursos tratados no inciso anterior deverão ser redigidos com as suas respectivas razões de recurso e pedidos, bem como dirigidos à Comissão de Seleção.

11. DAS BOLSAS

11.1. Os valores das bolsas, definidos pela Capes, são:

I. Coordenador(a) Institucional: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

II. Docente Orientador (a): R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

11.2. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 18 (dezoito) meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

11.3. A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela [Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019](#).

12. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas
30/01/2020	Publicação do Edital
30/01/2020 a 14/02/2020	Período de Inscrição dos(as) Candidatos(as). As inscrições encerram-se no dia 14/02/2020, às 12 horas.
14/02/2020	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas
17/02/2020	Período para recursos ao indeferimento das inscrições
18/02/2020	Homologação das inscrições após recurso. Publicação da lista final de inscritos(as).
19/02/2020	Divulgação da Lista de Classificação dos(as) Candidatos(as)
20/02/2020	Período destinado aos Recursos à Seleção
21/02/2020	Publicação do Resultado Final da Seleção

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Edital completo estará disponível no sítio endereço eletrônico <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prograd/>, em %~~editais~~+

13.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: copa.prograd@ufsm.br ou pelo telefone 55 3220 8338.

13.3. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).

13.4. A escolha da proposta institucional e as bolsas a serem pagas são de responsabilidade exclusiva da Capes. O presente Edital somente habilita e autoriza o registro dos(as) docentes aqui selecionados(as) na proposta a ser enviada para a Capes.

13.5. Os(as) professores(as) selecionados(as) como Coordenador(a) Institucional e Docentes Orientadores(as) de Área Residência Pedagógica deverão firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

13.6. Os(as) professores(as) não selecionados(as) para bolsas e aprovados(as) na seleção poderão atuar como voluntários(as) do programa.

Santa Maria, 30 de janeiro de 2020.

Jerônimo Siqueira Tybusch
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Coordenador de Planejamento Acadêmico - PROGRAD/UFSM
Coordenador COMFOR - UFSM

ANEXO 1

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL E DOCENTE ORIENTADOR(A) DO
PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

Nome do(a) Candidato(a):			
Função pretendida: () Coordenador(a) Institucional () Docente Orientador(a) da Área: _____			
Data de Nascimento:			
Departamento do(a) Candidato(a):			
Docente do Curso:			
Matrícula (SIAPE) do(a) Candidato(a):			
Endereço			
Rua:			
Nº:	Ap.:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	Fone residencial: ()	Celular: ()	
E-mails:			
CPF nº:			
RG nº:			
Órgão de Expedição:		Data de Expedição:	
Título de Eleitor nº:			
Zona:	Seção:		

Declaro que li todos os termos previstos no Edital N. 07/2020, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Maria, e concordo com eles. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa de Residência Pedagógica.

Santa Maria, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO 2

PLANILHA DE AVALIAÇÃO **Seleção para Coordenador(a) Institucional e Docente Orientador(a) do Programa** **Residência Pedagógica**

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

1. AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA DOCENTE

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Será validada a experiência profissional docente do(a) candidato(a).

Item da Experiência Docente considerado para Seleção de Coordenador(a) Institucional e Docente Orientador(a) É Programa de Residência Pedagógica	Pontuação por Objeto	Quantidade (número de anos)	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no Item
Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura	0,2 a cada ano		
Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica	0,2 a cada ano		
Atuação como formador, tutor ou coordenador em programa ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica (para Coordenador(a) Institucional)	0,2 a cada ano		
Coordenação de Curso de Licenciatura	0,3 a cada ano		
Docência ou gestão pedagógica na educação básica	0,1 a cada ano		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,6 para obter o Valor Peso Avaliação 1.			Valor Peso

OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo(a) candidato(a), que deverá anexar os comprovantes na ordem de pontuação.

2. AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Pontuação Máxima 10,0 (DEZ) pontos. Serão validadas somente as produções nas respectivas áreas de atuação dos candidatos. A pontuação do item considerado publicação, somente será válida a partir de 1º de janeiro de 2015.

Item do Currículo Lattes considerado para Seleção de Coordenador(a) Institucional e Docente Orientador(a) E Programa de Residência Pedagógica	Pontuação por Objeto	Quantidade (por produto)	Pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no Item
Publicação de Artigos Científicos Qualis A1 . Capes	0,5 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis A2 . Capes	0,4 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B1- Capes	0,3 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B2 . Capes	0,2 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B3 e B4 - Capes	0,1 por artigo		
Publicação de Artigos Científicos Qualis B5 e C - Capes ou artigos não inseridos no sistema Qualis - Capes.	0,08 por artigo		
Publicação de Livro com Conselho Editorial e ISBN	0,5 por livro publicado		
Organização de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por livro organizado		
Publicação de Capítulos de Livros com Conselho Editorial e ISBN	0,2 por capítulo de livro publicado		
Trabalhos Completos Publicados em Anais de Eventos	0,1 por trabalho		
Apresentação de Trabalhos ou Palestras Ministradas em Eventos Científicos de Ensino, Pesquisa ou Extensão	0,1 por trabalho ou palestra		
Participação como ouvinte (ou atuação similar) em congressos, simpósios, seminários, reuniões científicas de qualquer natureza e viagens técnicas.	0,05 por participação		
Cursos Técnicos, de Extensão ou de Aperfeiçoamento realizados (cursos com 40 horas ou mais)	0,07 por curso		
Atuação como coordenador em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFSM. Validados somente projetos com mais de um ano de duração.	0,2 por projeto		
Participação em Projetos de Ensino, pesquisa e Extensão, registrados nos Gabinetes de Projetos de unidade da UFSM. Validados somente projetos com mais de um ano de duração.	0,1 por projeto		
Organização de Eventos Científicos em Ensino, Pesquisa e Extensão.	0,2 por evento		
Atividades Assistenciais de qualquer natureza, na forma da lei do voluntariado	0,1 por atividade		
Independente da pontuação obtida, o valor máximo a ser atingido nesta tabela será de 10 pontos.			Valor Total
Multiplicar o VALOR TOTAL por 0,4 para obter o Valor Peso Avaliação 2.			Valor Peso

OBS: O presente formulário deve ser devidamente pontuado pelo(a) candidato(a), que deverá anexar os comprovantes na ordem de pontuação.